



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### Ref. Processo Administrativo nº 01100002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR NECESSIDADES ESSENCIAIS DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA EXECUTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	QTD
01	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 PARA IRRIGAÇÃO (24G ¾) ROXA – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200
02	AGULHA GENGIVAL – CALIBRE DA AGULHA 0,35 MM, TRIBISELADA, TUBOS DE AÇO INOXIDAVEL DE ALTO GRAU CIRURGICO, PRÉ ROSQUEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
03	ALICATE PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA TIPO AINSWORTH-5 DIAMETROS DIFERENTES DE PERFURAÇÃO, IDEAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	20
04	BOMBA DE VÁCUO PARA 2 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS – COM SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA. COMPACTA E DE FÁCIL ASSEPSIA, FABRICADA EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM LONGA DURABILIDADE E MENOS GASTOS COM MANUTENÇÃO; O EQUIPAMENTO REDUZ A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O MOTOR EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO; SELO MECANICO DE VEDAÇÃO; ABAFADOR DE SERIE; DOTADA DE PES DE BORRACHA, PROMOVENDO	UND	2



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	MENOR VIBRAÇÃO E RUÍDO; PERMITE REGULAGEM DE POTÊNCIA DE SUÇÃO		
05	BROCA ENDO Z, 19 MM – CONFECCIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	UND	100
06	BROCA ENDO Z, 21 MM – CONFECCIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	UND	100
07	BROCA ENDO Z, 23 MM – CONFECCIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	UND	100
08	BROCA ENDO Z, 25 MM – CONFECCIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	UND	100
09	BROCA ENDO Z, 28 MM – CONFECCIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	UND	100
10	CALCADOR 6232 Nº 03 OITAVADO – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTA COM CABOS OITAVADOS, FACILITANDO O	UND	30



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	MANUSEIO E EVITANDO QUE OS INSTRUMENTOS ROLEM PELA BANCADA. AUTOCLAVÁVEL.		
11	CARTELA PARA RAIOS-X ADULTO COM 2 FUROS. UTILIZADO PARA ARMAZENAR E FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE FILMES DE RAIOS-X. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50
12	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE MOLARES INFERIORES, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
13	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE MOLARES SUPERIORES VOLUMOSOS. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
14	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PRÉ-MOLARES SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
15	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PRÉ-MOLARES SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
16	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209, USADO PRINCIPALMENTE PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PEQUENOS PRÉ MOLARES INFERIORES. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.</b>	UND	30
17	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE CANINOS E INCISIVOS. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.</b>	UND	30
18	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE INCISIVOS. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.</b>	UND	30
19	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTES ANTERIORES CERVICAIS. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.</b>	UND	30



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

20	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE ENDODONTICO + QUIMICO- EMBALAGEM COM 5 PEÇAS, SENDO: 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA EM PROCEDIMENTOS DE ENDO E IMPLANTES, SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA EM PROCEDIMENTOS DE ENDO E IMPLANTES, SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO.	KIT	06
21	LAMPARINA À ALCOOL EM ALUMÍNIO 100 ML. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CLINICOS E LABORATORIAIS.	UND	05
22	LIMA C PILOT SERIE ESPECIAL Nº 06 – 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b> INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL QUE OFERECE SEGURANÇA E REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS.ALTA RESISTENCIA À FLEXÃO; IDEAL PARA CANAIS CURVOS, OFERECENDO REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS; FINA E CONSTANTE, COM DESIGN ADAPTAVEL ÀS ANATOMIAS MAIS COMPLEXAS; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; PONTA INATIVA.	PCT	50
23	LIMA C PILOT SERIE ESPECIAL Nº 08 – 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b> INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL QUE OFERECE SEGURANÇA E REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS.ALTA RESISTENCIA À FLEXÃO; IDEAL PARA CANAIS CURVOS, OFERECENDO REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS; FINA E CONSTANTE, COM DESIGN ADAPTAVEL ÀS ANATOMIAS MAIS COMPLEXAS; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; PONTA INATIVA.	PCT	50
24	LIMA C PILOT SERIE ESPECIAL Nº 10 – 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b> INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL QUE OFERECE SEGURANÇA E REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS.ALTA RESISTENCIA À	PCT	50



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	FLEXÃO; IDEAL PARA CANAIS CURVOS, OFERECENDO REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS; FINA E CONSTANTE, COM DESIGN ADAPTAVEL ÀS ANATOMIAS MAIS COMPLEXAS; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; PONTA INATIVA.		
25	LIMA GLIDE PATH 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.</b> LIMA IDEAL PARA GLIDE PATH, COM DIAMETRO DA PONTA 16 E TAPER 0,2. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; POLIMENTO POR PLASMA ELETROLÍTICO; LIGA DE NITI SUPER FLÉXIVEL E RESISTENTE; VELOCIDADE RECOMENDADA: 300RPM; TORQUE: 2N	PCT	50
26	<b>LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER 19 MM – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. USADA PARA PREPARO CERVICAL, COMPOSTA POR LIGA DE NITI; VELOCIDADE RECOMENDADA: 350 RPM; UTILIZADA PARA DESGASTE DO TERÇO CERVICAL DO CANAL RADICULAR, DESGASTANDO NO SENTIDO ANTI-CURVATURA.VALIDADE INDETERMINADA.</b>	PCT	50
27	<b>LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER 25 MM – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.USADA PARA PREPARO CERVICAL, COMPOSTA POR LIGA DE NITI; VELOCIDADE RECOMENDADA: 350 RPM;UTILIZADA PARA DESGASTE DO TERÇO CERVICAL DO CANAL RADICULAR, DESGASTANDO NO SENTIDO ANTI-CURVATURA.VALIDADE INDETERMINADA.</b>	PCT	50
28	LIMA TIPO C + MAILLEFER Nº 06- 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b> INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS; MENOR RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS; POSSUI EFICIENCIA DE CORTE;LIMA MANUALFABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8%	PCT	50



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	DE NIQUEL; CONFECCIONADA POR USINAGEM; COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; COM STOPS DE SILICONE; POSSUI DESIGN ESPECIFICO, COM MAIOR RESISTENCIA AO ENCURVAMENTO; AUTOCLAVAVEL.		
29	LIMA TIPO C + MAILLEFER Nº 08- 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b> . INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS; MENOR RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS; POSSUI EFICIENCIA DE CORTE; LIMA MANUAL FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL; CONFECCIONADA POR USINAGEM; COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; COM STOPS DE SILICONE; POSSUI DESIGN ESPECIFICO, COM MAIOR RESISTENCIA AO ENCURVAMENTO; AUTOCLAVAVEL.	PCT	50
30	LIMA TIPO C + MAILLEFER Nº 10- 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b> . INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS; MENOR RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS; POSSUI EFICIENCIA DE CORTE; LIMA MANUAL FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL; CONFECCIONADA POR USINAGEM; COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; COM STOPS DE SILICONE; POSSUI DESIGN ESPECIFICO, COM MAIOR RESISTENCIA AO ENCURVAMENTO; AUTOCLAVAVEL.	PCT	50
31	LIMAS TIPO K Nº 06-25 MM - <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b> . FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS	PCT	100



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.		
32	LIMAS TIPO K Nº 06-31 MM - <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b> .FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC~SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	PCT	100
33	LIMAS TIPO K Nº 08-25 MM - <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b> .FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC~SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	PCT	100
34	LIMAS TIPO K Nº 08-31 MM - <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b> .FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC~SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE,	PCT	100



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.		
35	LIMAS TIPO K Nº 10-25 MM - <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b> .FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC~SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	PCT	100
36	LIMAS TIPO K Nº 10-31 MM - <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b> .FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC~SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	PCT	100
37	LOCALIZADOR APICAL MK LIFE OU SIMILAR – LOCALIZADOR QUE UTILIZA O MÉTODO DA IMPEDÂNCIA, FREQUÊNCIA DEPENDENTE, PARA MEDIR O COMPRIMENTO DO CANAL,É CAPAZ DE ALCANÇAR A ESTABILIDADE DA LEITURA EM CANAIS INUNDADOS, PORÉM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE LÍQUIDO NA CAMARA PULPAR, ELE TAMBEM PODE SER USADO EM CASOS DE RESTAURAÇÕES METÁLICAS OU ISOLAMENTO ABSOLUTO INSATISFATÓRIO, SEM INTERFERIR NAS	UND	02





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	DETERMINAÇÕES.CONTEÚDO:1 LOCALIZADOR APICAL, 1 CABO LOCALIZADOR,1 CALIBRADOR, 1 CARREGADOR BIVOLT, 2 CONECTOR LABIAL,2 CLIPE DA LIMA.		
38	MOTOR ENDODONTICO SEM FIO MK LIFE OU SIMILAR- MOTOR SEM FIO, LEVE, PRATICO E PORTÁTIL, QUE PERMITE O USO DE LIMAS ROTATÓRIAS E RECIPROCANTES EM DIFERENTES SISTEMAS. POSSUI 9 MEMORIAS PROGRAMÁVEIS, TORQUE E VELOCIDADE AJUSTÁVEIS, AUTO- REVERSE, AUTO-STOP E UM MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON.COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS E COM LOCALIZADOR FORAMINAL(APICAL), CONTENDO: 1 CONTRA ÂNGULO, 1 ENDOMOTOR, 1 CABO DE DADOS PARA CONEXÃO AO LOCALIZADOR APICAL, 1 BASE, 1 BICO DE PULVERIZAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO, 1 MANGA DE ISOLAMENTO, 1 CARREGADOR BIVOLTS(110-220), 1 MANUAL.	UND	02
39	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER – FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL. INDICADA PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE, EM UMPROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	UND	20
40	PONTA DIAMANTADA N° 3081, ALTA CAPACIDADE DE CORTE, ALTA DURABILIDADE, TRIPLA DIAMANTAÇÃO.	UND	300
41	REGUA DE ALUMINIO ENDODONTICA MILIMETRADA, SEM FUROS – FABRICADA EM ALUMINIO, AUTOCLAVAVEL, USADA PARA MEDIR LIMAS ENDODONTICAS.	UND	30
42	SERINGA 10 ML LUER LOCK ROSQUEÁVEL - SEM AGULHA. <b>CAIXA COM 100 UNIDADES.</b>	CX	120
43	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN - FABRICADO EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL. IDEAL PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE CALEN DURANTE PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS.	UND	60



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

44	SONDA EXPLORADORA N° 47 MODIFICADA (PONTA RETA) – FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, PARA USO ENDODONTICO.	UND	30
45	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	200
46	TAMBOREL PARA LIMAS – SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA LIMAS ENDODONTICAS, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
47	CIMENTO CIRURGICO, EMBALAGEM CONTENDO 90 G DE BASE + 90 G DE CATALISADOR. CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL, PRODUZIDO ATRAVES DE SEUS COMPONENTES, ÓTIMA TEXTURA E PLASTICIDADE APÓS A PRESA, SABOR MENTA, TEMPO DE TRABALHO ENTRE 30 A 45 SEGUNDOS. TEMPO DE PRESA: ENTRE 2 A 3 MINUTOS.OFERECE PROTEÇÃO LOCAL PARA FERIDAS CIRURGICAS E AS MANTEM LIMPAS, INDICADAS APÓS CIRURGIAS PERIODONTAIS, PROTEGENDO A SUTURA.	UND	100

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.

1.4. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.5. O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a contratação dos referidos objetos, conforme solicitado, pois a compra de insumos e equipamentos se baseia na necessidade de implementar e manter os serviços de cirurgia em odontologia e endodontia, conforme o projeto de adesão ao SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL (SESB).

2.2 A aquisição desses insumos e equipamentos é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia dos atendimentos, proporcionando aos pacientes acesso a tratamentos especializados que são essenciais para a saúde bucal. Além disso, a implementação desses serviços contribuirá para a redução de complicações odontológicas, melhorando a saúde geral da população e promovendo um atendimento mais completo na rede municipal de



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

saúde. A compra dos insumos e equipamentos necessários é, portanto, um investimento na saúde pública, que visa atender à demanda da população e assegurar que os profissionais de saúde tenham as ferramentas adequadas para realizar os procedimentos com segurança e eficiência.

2.3 Todos os produtos devem ter prazo de validade de até um (01) ano contado da data do seu aceite, com exceção daqueles que tenham previsão específica na descrição do item.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **aquisição de material odontológico para suprir necessidades essenciais do serviço especializado em saúde bucal SESB**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*(...)*

*XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*(...)*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

*“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*

*I - menor preço;”*

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

3.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

Decreto Municipal nº 1.411/2024

*“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

*(...)*

*II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;*

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

### 4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência.

4.4.2 Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### 4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.5.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**4.5.4** Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.5** Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

**4.5.6** Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

**4.5.7** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**4.6** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

### **4.7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.7.1** Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

**4.7.2** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

**4.7.3** Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

### **5– EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

**5.2** **A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

**5.3** Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o **Município de Jucurutu/ RN** efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

**5.4** Os materiais deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial;

**5.5** Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade deles.

**5.6** **O prazo de entrega dos bens deverá ser realizado em até dez (10) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

**5.7** **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

**Farmácia Básica:** Farmácia Básica, Praça João Eufrásio de Medeiros, s/n, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

**5.8** **A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, devidamente embalados, em condições perfeitas para uso e dentro do**



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento.**

### **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5 O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.

6.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

7.10.1 Essa verificação tem por fim apurar:

- a. A origem e o objeto do que se deve pagar;
- b. A importância exata a pagar;
- c. A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

7.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**.

### Garantia de Proposta

8.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

8.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X.**

8.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

8.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.**

8.4.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo nº 01100002/2024.**

8.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

8.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**8.6.1 Habilitação jurídica:**

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.6.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

contribuintes estadual e municipal.

### **8.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **8.6.4 Qualificação Técnica:**

- a. **Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção, conforme previsão explicitada no item.** A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

a.1) Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou ainda, indicação do número de registro do produto junto à ANVISA, possibilitando a consulta ao site oficial da agência;

a.2) Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia de registro vencida, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do Art. 12º da Lei nº 6.360, de 23 de dezembro de 1976, §§ 2º e 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 janeiro de 2018;

a.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;
- Ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.
- A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação da proposta sobre o item colocado.

- b. **Alvará Sanitário Vigente**, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante

- a) Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.
- b) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.
- c) Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

- c. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** – expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99º da Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência.

d. **Certificado de Regularidade da empresa**, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

### **8.7 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.**

8.8 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito **Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

## **9– ESTIMATIVA DO PREÇO**

9.1 O valor estimado para a contratação solicitada, foi baseado levando em consideração prévia de cotação realizada por meio do Sistema Cesta de Preços, tendo por base preços similares praticados em outros municípios (*em anexo*), ficando para tanto, a importância global de **R\$ 107.695,78 (cento e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **I - Gestão/Unidade:**

**09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;**

### **II - Fontes de Recursos:**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

### **III - Programa de Trabalho:**

0010 - SAUDE PARA TODOS

### **IV - Elemento de Despesa:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

### **V – Plano Interno:**

2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

## **11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

**CNPJ - 08.095.283/0001-04**

regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; AÇÕES: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA.

**O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora municipal Sandra Azevedo Queiroz.**